

LEI Nº1039 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
ALUNOS DA 8^a SÉRIE DA ESCOLA
ESTADUAL DE 1º GRAU AURI
BESCHORNER DE CAMPESTRE BAIXO**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de CZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados), para os alunos da 8^a série da Escola Estadual de 1º Grau Auri Beschorner, de Campestre Baixo.

Art. 2º Os alunos deverão prestar conta do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1987.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....2.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de dezembro de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal